



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
AV. João Miranda dos Santos, n/s – Pacajá – PA
CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427.0001/50
ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

=====

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **CESAR TADRA**, brasileiro, casado, advogado, responsável pelo Controle Interno do Município de Pacajá, nomeado nos termos da **Portaria nº 1225/2014-PMP/GP** datada de 08 de setembro de 2014, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 11, da **RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório nº 230220150040, referente a Pregão Presencial nº 02/2015, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, tendo como vencedores, tendo como vencedores POSTO PANORAMA, inscrito no CNPJ sob nº 83.753.392/0001-97, estabelecida na Rodovia Transamazônica, s/nº, Centro, Pacajá/PA, neste ato representada pela Sra Marluza Scarparo, residente na Avenida Transamazônica, nº 858, Centro – Pacajá/PA, portadora do CPF nº 277.604.642-15, com o valor total de R\$ 9.244.730,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), J. FARIAS DE BRITO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.993.633/0001-24, estabelecida na Rodovia Transamazônica, km 175, Lado Esquerdo, Vila Bom Jardim, Pacajá/PA, neste ato representado pela Sra. Jeanne Farias de Brito, residente na Rodovia Transamazônica, km 175, Vila Bom Jardim, Pacajá/PA, portadora do CPF nº 116.482.362-00, no valor total de R\$ 3.934.165,00 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais), com base nas regras insculpidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Pacajá, 16 de abril de 2015

Responsável pelo Controle Interno: CESAR TADRA
